



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18 /2023

"ALTERA O ANEXO I E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 41, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado ao Anexo I da Lei Complementar nº 13/2022, conforme Mapa de Zoneamento Municipal que segue anexo e é parte integrante da Lei.

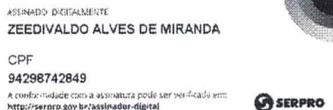
Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 41 da Lei Complementar nº 13/2022, cuja redação passa a vigor:

"Art. 41º Os terrenos de esquina deverão respeitar recuo mínimo frontal de 4,00m (quatro metros) para a testada principal. A segunda testada deverá respeitar o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Engenheiro Coelho, 25 de agosto de 2023.



ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0606 / 2023
Data: 25/08/2023
Hora: 17:21

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: ALTERA O ANEXO I E DA NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 41, TODOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 13/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 25 de agosto de 2023.

MENSAGEM Nº 16/ 2023

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que **ALTERA O ANEXO I E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 41, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei complementar que objetiva a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 13/2022 para atender exigências do Ministério Público referente ao Programa Reconecta RMC, bem como a alteração da redação do artigo 41 da mesma Lei Complementar a pedido da Comissão Permanente de Urbanismo.

Atenciosamente,



ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOLL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000